



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1050/2014
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2015, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 15.775.000,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, sendo R\$ 14.977.000,00 (Quatorze Milhões Novecentos e Setenta e Sete Mil Reais) destinados ao Executivo e R\$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, e suas posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	718.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	143.317,11
1.600.00.00	Receitas de Serviços	24.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	15.790.726,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras do FUNDEB	(2.486.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	240.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.429.443,11

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	1.195.556,89
	TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	1.345.556,89
	TOTAL GERAL	15.775.000,00

3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	14.646.667,11
	(-) Retenção p/ formação do FUNDEB	(2.486.600,00)
	LÍQUIDO FONTE 01 – Tesouro	12.160.067,11
02	Transf. de Convênios Estaduais Vinculados	2.623.090,89
05	Transf. de Convênios Federais Vinculados	991.842,00
	TOTAL GERAL	15.775.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

002	Adm. e Ordenamento Econômico Financeiro	2.278.163,92
003	Programas de Assistência Social	1.010.000,00
004	Ordenamento Jurídico	101.500,00
005	Fomento ao Trabalho	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



007	Desenvolvimento da Economia Local	380.636,08
009	Desenvolvimento Educacional	4.031.410,00
010	Desenvolvimento Urbano	1.468.700,00
011	Desenvolvimento Administrativo	52.800,00
012	Operações Especiais	20.000,00
013	Alimentação ao Educando	385.740,00
014	Administração Geral	50.000,00
015	Concessão de Bolsa de Estudos	75.000,00
016	Transporte Gratuito para Estudantes	92.500,00
017	Serviço de Utilidade Pública	374.000,00
018	Desenvolvimento da Cultura e Turismo	539.700,00
019	Desporto e Lazer	250.300,00
023	Programas Públicos de Saúde	3.697.550,00
024	Processo Legislativo	798.000,00
028	Segurança Pública	10.000,00
029	Preservação do Meio Ambiente	69.000,00
	Total	15.775.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	798.000,00
04	Administração	1.842.163,92
06	Segurança	10.000,00
08	Assistência Social	1.010.000,00
10	Saúde	3.740.350,00
11	Trabalho	95.000,00
12	Educação	4.601.150,00
13	Cultura	539.700,00
15	Urbanismo	1.842.700,00
18	Gestão Ambiental	78.050,00
20	Agricultura	366.586,08
27	Desporto e Lazer	250.300,00
28	Encargos Especiais	443.250,00
99	Reserva de Contingência	157.750,00
	Total	15.775.000,00

3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	798.000,00
122	Administração Geral	1.842.163,92
181	Policiamento	10.000,00
241	Assistência ao Idoso	40.134,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	33.200,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



244	Assistência Comunitária	879.666,00
301	Atenção Básica	3.711.350,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00
304	Vigilância Sanitária	10.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00
306	Alimentação e Nutrição	385.740,00
334	Fomento ao Trabalho	95.000,00
361	Ensino Fundamental	1.936.605,11
363	Ensino Profissional	10.000,00
364	Ensino Superior	157.500,00
365	Educação Infantil	2.028.404,89
366	Educação de Jovens e Adultos	32.900,00
392	Difusão Cultural	539.700,00
451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
452	Serviços Urbanos	1.832.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	78.050,00
601	Promoção da Produção Vegetal	366.586,08
812	Desporto Comunitário	213.500,00
813	Lazer	36.800,00
846	Outros Encargos Especiais	443.250,00
999	Reserva de Contingência	157.750,00
	Total	15.775.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	6.708.950,00
Outras Despesas Correntes	7.399.943,11
Total	14.108.893,11

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.436.356,89
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	72.000,00
	Total	1.508.356,89

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	157.750,00
	Total	157.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL GERAL	15.775.000,00
--------------------	----------------------

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	798.000,00
2	Poder Executivo	14.977.000,00
	Total Geral	15.775.000,00

6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	12.160.067,11
02	Transf. de Convênios Estaduais Vinculados	2.623.090,89
05	Transf. de Convênios Federais Vinculados	991.842,00
	TOTAL GERAL	15.775.000,00

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Manutenção da Câmara Municipal	798.000,00
-------	--------------------------------	------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01.	Secretaria Munic. de Governo e Planejamento	498.000,00
02.02.	Secretaria Munic. de Negócios Jurídicos	101.500,00
02.03.	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	1.200.000,00
02.04.	Secretaria Munic. de Educação	4.649.650,00
02.06.	Secretaria Munic. de Saúde	3.745.350,00
02.07.	Secretaria Munic. de Assist.e Desenv.Social	1.010.000,00
02.07.	Secretaria Munic.Obras Serv. Agriç.e Meio Amb.	2.302.336,08
02.08.	Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	790.000,00
02.10	Encargos Gerais do Município	680.163,92

TOTAL EXECUTIVO	R\$. 14.977.000,00
------------------------	---------------------------

TOTAL GERAL	R\$. 15.775.000,00
--------------------	---------------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



TÍTULO IV

DA VEDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica vedada à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto do executivo.

Parágrafo Único: Qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverá ser precedida de Projeto de Lei, com a prévia apreciação do legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contingenciar os repasses de duodécimos destinados ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2015, visando o pleno cumprimento do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

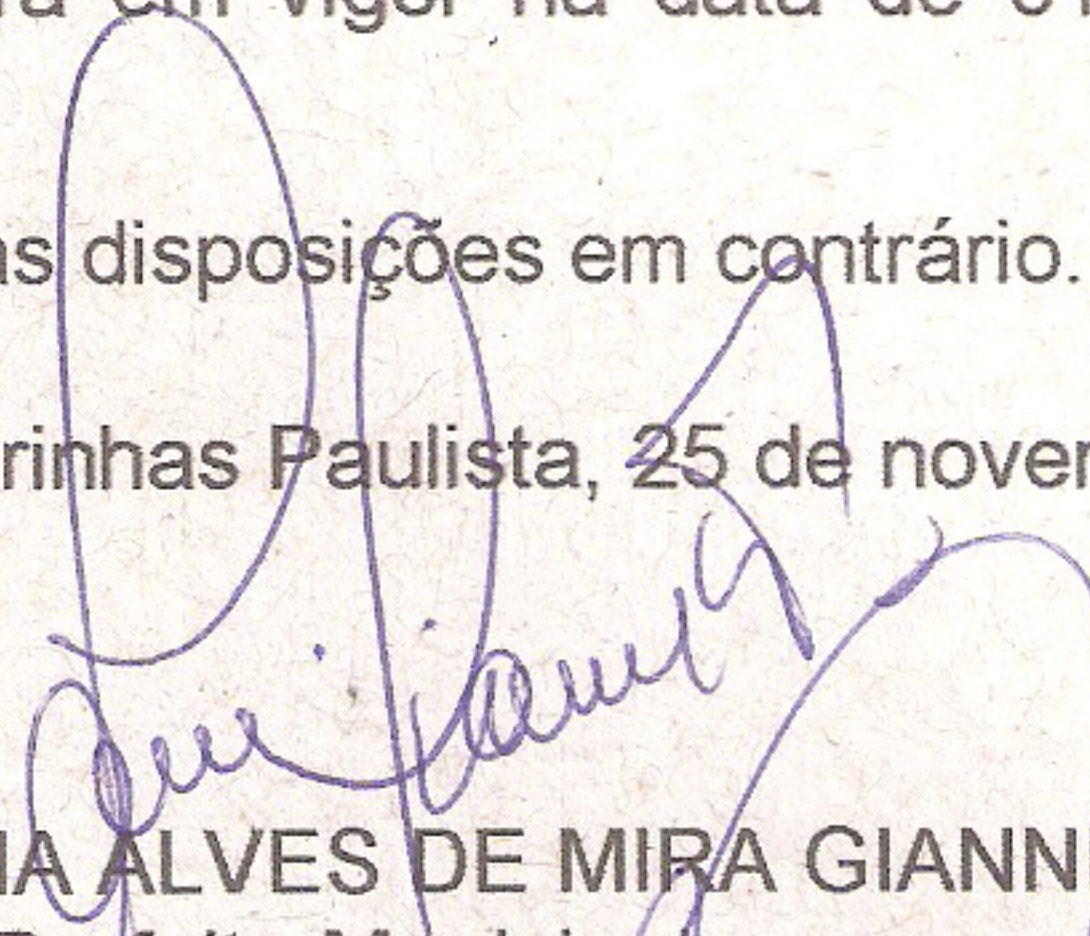
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de novembro de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexos da Lei Orçamentária

- a) Quadro da Legislação da Receita
- b) Quadro da Evolução da Receita 3 últimos anos
- c) Quadro da Evolução da Despesa 3 últimos anos
- d) Anexo 1 - Demonstrativo da Receita por Categorias Econômicas
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica
- f) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por Categoria Econômica
- g) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por Unidade Administrativa
- i) Anexo 6 – Despesa por programa de trabalho
- j) Anexo 7 - Despesas por Função, Sub-função de Governo
- k) Anexo 8 – Despesas por Função, Sub-função por vínculo
- l) Anexo 9 - Despesa por Função
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Planilha Complementares
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação no Ensino
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação em Saúde Pública
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação em Pessoal e Encargos
 - Demonstrativo de Renúncia de Receitas e providências compensatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

As receitas serão arrecadadas nos seguintes termos:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

- Código Tributário Municipal e suas posteriores alterações (Lei Municipal nº 166/95 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 87/96 e ainda, as

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

- Transferências Estado, nos termos da Constituição Estadual

- Transferências União nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN